

N 2277

1864



Luiz De Azevedo Da Silva
adv. do Distrito Capita
l da Provincia de S. Pedro
e Catharina - - - - - Rio de

Ms. A. 9. 22

Leontideus

Victoria Rossa di ferris Pallu.

Anacleto Ferraz Castro.
Seu filho inveni.

Arturo

[illegible]

1871

1871

1871

First of October 1871
To the Hon. Secy of the Interior
Washington D.C.

Dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 27th
inst. in relation to the
land in question.

I am sorry to hear
that you are unable to
procure the necessary
information at present.
I will be glad to
furnish you with
any information
I can give.
Very respectfully,
J. M. Smith

Auto. Quirintano e sua
ramento de inventar auto

Anno Domini millesimo de
novo. In diebus suis Christo de
hinc oit eptis e sup rito
equato ad. Deo Deus de
my de Dignitas do Oito am
Auto Cibile do Duto em
Caras de mudada de piz
de Ayphas. Dauto fadas
quim e queto do Lirum
to addeben univai de de
cayo a hano nome de firi
rindo e dydo a hi presente
etnae de firi. Caitho a
firi the Dignis e juramento
de. Auto hano e fado
e cayto de gual the univ
rejam, que hano univ de de
samento firi de inventa
riente de hano de de firi
rada mai dando os over
criptos; affim como Dignis
ano firi, jags, Dignis de
Liras e passivos, e hido que
to de de de de de de de
de de de de de de de de
gale e firi a firi que
firi de de de de de de de
e de de de de de de de
mado an de de de de de
de de de de de de de de

Dia do fallecimento da
 inventaria da sua mãe, e
 de fallar em testamento
 ou em elle, e quanto for
 then o mesmo. Dize-se que
 se já se deu fallar, por
 seus nomes e da cidade
 e residência: Acceto por
 elle o dito testamento ap-
 lido por elle em offício,
 e o clamo logo que se
 mar a inventaria da fall-
 lar no dia nisto e da da
 me de Antão de Lencastre
 abso em testamento, e di-
 xer de seus filhos e de seus netos
 seus legítimos herdeiros, e
 por nomes e da cidade e
 residência de clamo na
 título respectivo; de que
 para entre seus netos au-
 to de testamento, que ap-
 lido no seu e inventaria
 ante. Publicado Pedro
 e de seus nomes de au-
 phais e de. Dize-se

Manoel
 de P
 de P

Anacleto Ferraz Colly

Filhos Das Irmãs

Em seguida ao auto de
fornhimento setos e nomens
que se em cada um pelo
inventante foi dito e
concluido em mda de
utates e hidrurcin por
triduis mte inventore
pela mancin e forma de
guinte.

Filhos =

Marin Pereira Coelho, tutu-
ra Edade 46 annos, mte mte
Pontante do sul. 1,

Candido Pereira Coelho, idem
annos, cuido em tuturios elen-
tus Machado, mte mte Cam-
boa do emmicepis do S. feni 2,

Francisco Pereira Coelho
Edade Edade 38 annos, mte
no Pontante do sul 3,

Arnaldo Pereira Coelho
Edade 36 annos. Pontante 4,

João Pereira Coelho tutu-
lure id. 30 annos mte mte
ta Cidade 5,

Pereira Pereira Coelho, id. 26 ann
cuido em mte mte mte mte
Ponte. Pontante do sul 6,

Notas para a publicação de
Obras de Mano

1, Mano Pinheiro Neto, nascido em
25 de maio, mora no Engenho -

2, Mano Neto, nascido em 22 de
março em São Paulo no Engenho

3, Mano Neto, nascido em 22 de
julho, mora no Engenho do

João Pinheiro Neto, nascido em
24 de maio mora no Engenho de
4, Lul e a de São Paulo em São Paulo

5, Domingas Pinheiro Neto
nascido em 19 de maio. Mora

João Pinheiro Neto nascido em
15 de maio, mora no Engenho
do Rebento em São Paulo
6, Mano e a de São Paulo
havia em São Paulo
por São Paulo em São Paulo
São Paulo em São Paulo
São Paulo, do Engenho
São Paulo. Em São Paulo
São Paulo em São Paulo
São Paulo em São Paulo
São Paulo em São Paulo

Caroline

En seguida actúo vos
tro fidei notes, actúo cur.
Anno agerij De Arphos
e Ponton faciem chyma
to De Pinnamento De gen
fais actúo tunc. En tunc
dial Pedro Moraes in
curro a cur. (S. P.)

Espera se proceatoriu a juiz de orphãos
 de 1 fone para a citação de herdeiros
 allí, e de, residente na Lomba. De gente
 Teimo. Desterro, 12 de Dezembro de 1854
 Lioannant

Patra

e por D. José Pires de Souza e
 D. João de mil e oito em
 tos e supranome e quatro
 mil e quatro Cidades do D. Antonio
 no mesmo Antonio por
 parte do juiz de D. Antonio
 e D. Antonio de Souza e
 do D. Antonio de Souza e
 suas mandadas e
 por estes autos em o
 D. Antonio de Souza e
 Antonio de Souza e
 do D. Antonio de Souza e

Certifico que intimo a
Ocupados nro de inventura
vante Anacleto Ferraz
Culho, Outubro 14 de De-
zembro de 1864.

Vidal Rodrigues

Apagor 20 de 1864
Se a antidera em
em Vidal

Nº 20

Representar nro
Muito de 1864
Ego Ferraz

Certifico que hoje en-
nem no Centro Antares po-
se Martins, Linho, diga elle
chado e intimo e paraver
seguiu os termos do presente
inventura a Ti fiscal Ferraz
Ferraz, e ficou de 1864.
Outubro 6 de Dezembro de
1865.

Vidal Rodrigues

Conclusão

Nos seus dias Porrey De Per
renno Por mil oitenta e oito e de
seis e cinco mil e cento e trinta e
dois Deituro em o meu cartorio
faço estes autos Conclusos
ao juiz De Appellaes e Doutor
fagundes Augusto De Lima
muito do que faço este
termo. Eu Vidal Pedro e Moraes
e Moraes De Appellaes
e Moraes

(Ass.)

Citem se para a primeira audiencia
a fim de os interessados se comparem ou
avaliadores e partidarios, sob pena de
revelia. Deituro, 6 de Fevereiro de 1865
Luzern

Data

Nos seus dias Porrey De Per
renno de mil oitenta e oito e de
seis e cinco mil e cento e trinta e
dois Deituro em o meu cartorio por
pacto De juiz De Appellaes e
Doutor fagundes Augusto de
Lima muito em foras mandam
dos entres e os autos em
o seu Appelloe deituro do
que faço este termo. Eu
Vidal Pedro e Moraes e Moraes
e Moraes

(Ass.)

503.
Licht Propagation

Prayer Book of
St. Cecilia's

Dr. J. A. Smith

208

Pg. 100
Mardi 9 de Juin. 1765
Eyes

6
Termo da aldiarua da
rua da aculidura e
fartidos -

Ata nove dias do mez de
Junho, do mil e cento e
seiscentos e cinco e vinte
Cidade do Portuagal na
Aldeia de publicas que
na sala d'ellas fazendo
esta a respeito frater e
seus prouedores e juiz de
Ophico e Doutor Joaze
Agente da Lembrança e
ha sido meua a baixo
mandado foi acen-
da a citacao para os
intermedios e prouedores
veritarios, e que sendo tu-
de visto e ouvido pelo
juiz e intermedios e de
foi da citacao e do termo
nos dias antes, mandou
que fosse aspragueados,
e que sendo logo supli-
mento pelo prouedor
com se os emproven-
unhamente e huias
Francis Perun e
João Perun e

Manuel Machado de
 Rocha e Silva e qual
 Don Afonso, e por elle se
 voto que se lance em
 aradad em se Lido de
 os Perceiros e Recados
 e outros Superiores
 praticados em Domingos
 Dias de S. Antonio e
 Candido Gurgulins de
 Alencar, e por fim assentado
 dos demais entendo-se
 se louvar nos mms, e
 mandado que fizesse
 teffredades por e firmes
 de que fizesse e de termos
 entendiados De Canto que
 por lembrança tem no
 me facto eullo e apen
 lancei por estimo de
 Ardeal Pedro Alencar
 mms De Afonso e mms

Custeio que intima por
 carta a credenciação, Lido
 de Pius Perceiro, e Recados
 e outros Superiores e mms
 puros e puros de mms
 Gurgulins de Alencar. Domingos
 Dias de S. Antonio e mms
 mms, e de que se fizesse. De mms
 e de Perceiro 1803

Vadei Pedro Alencar
 Paga e mms
 mms mms mms

Copia de mms
 de mms
 de mms
 de mms

Termo De juramento a os aca-
liador Quendo e mto mto Lopez

Aos vinte e dois Dias do mez
De Junho De mil oitocentos e
setenta e cinco mto Cidade
de Desterro em carra de mto.
Dea de juiz De apshas e Dester
foagum seguinte De. Lm mto
to a orde hu mto a hui
so nomeado fui vindo em
De a hi presente Ricardo
Antonio Lopez e juiz theso-
firo q juramento Dos San-
tos Evangelhos e sabe con-
go De qual the mto em-
go que hu mto a hui
samente sempre De ou-
lido das hu pertencem
Lm a finda mto mto
Victoria Rosa De fues; a ceu-
to por elle Deito juramento
afim prometter cumprir;
De que prom Deuter lano
isto termo. que asiguar
e juiz em Deito local
Cidade. De Ricardo Pedro
e Moraes mto De apshas
e mto mto

Ricardo Antonio Lopez

201
de f
Pezin

8

Auto De avaliação e avalamento dos bens.

Assunto: Chás de São Paulo
Mauco De mil oitenta e setenta e cinco mil
Cidade de Curitiba em
o meu Cartório em
cuja os avaliadores são
os do Anterior Lafus, e Luis
doe Luis Pereira, e por elles
fui assumida a avaliação
seguinte —

Campos

N.º 1. Uma herdade de cam-
situada no sitio Davis
valada por muros mil. 300000

+ N.º 2. Uma casa de engo-
rchi De Jozé Jambor en-
bute de telha amarela a-
por cem e cinquenta mil reis 50000

N.º 3. Uma casa de engo-
rchi De Jozé Cano por
cento e quarenta mil reis 140000
490000

Praças

N.º 4. Cembaçada de terras
no lugar denominado Para
Louro do Sul, nobre Davis

Transponte

da virilha, que segem furos
 interiores de Francisco Bento
 Da Alvarina, e furos as verten-
 tas do de muro, emfrontas
 pelo lado do Norte em Torres
 Da Lido do Rio Guana, e
 pelo lado do Sul em Torres
 Da Emanuel Laurence Deus
 rijo, a ediliao e da hum
 haça a oito mil reis e todas
 800000 oito centos mil reis —

Morceis

Nº 5 - Monte de engenho
 Da fazeo farinha e nos
 seus pertencimentos por em
 + 540000 cento e quarenta mil reis —

Nº 6 - Monte de engenho de
 maior e mais em os pertenc-
 mentos (alvaras a maiorada) por
 quarenta e tres mil reis
 + 431040 cento e quarenta mil reis —

Cabo

Nº 7 - Hum furo velho de cabre
 + 800000 De fazeo farinha por oito mil reis

Nº 8 - Hum furo de cabre de
 fazeo a fazeo por trinta
 + 30000 mil reis —

Nº 9 - Hum alambique por
 + 40000 quarenta mil reis —

Prompt
Munis

1465 \$ 640

- + N^o 10 = Hum moirado por qua
tro mil reis ~~~~~ 4000
- + N^o 11 = Hum Carica em seis
palmas por cinco mil reis 5000
- + N^o 12 = Hum noga em qua
tro palmas por dois mil 2000
- N^o 13 = Hum noga velha por
mil reis ~~~~~ 1000
- + N^o 14 = Dois barris por dois mil 2000
- + N^o 15 = Tres moirados por mil e quinhentos 1500
- + N^o 16 = Hum Carica pequena
por mil reis ~~~~~ 1000
- + N^o 17 = Hum Dito dito por mil 1000
- + N^o 18 = Hum Carica por dois mil 2000
- + N^o 19 = Hum Dito dito dois mil 2000
- N^o 20 = Hum chumero velho por
tres mil reis ~~~~~ 3000
- + N^o 21 = Hum feno de regem
por mil e oitocentos e oitenta 1880
- + N^o 22 = Hum Lacho por tres
mil reis ~~~~~ 3000
- + N^o 23 = Duos gamellas por dois
mil reis ~~~~~ 2000
- + N^o 24 = Hum dito por dois em
tos e quarenta reis ~~~~~ 4000

1497 \$ 600

1497 ~~1~~060

Trump

Receives

Nº 25. Humacao. De
name Joaquín A. Macías
Munambigu, 58 años de
300000 Ls ad. por tres mil mil

17978060

Esperando fôr
honrar por fôrda e avas-
liadas, visto que nada
mais foi apresentado
pelo montante; e
que para entre-lar
este custo e arrolam-
to de bens, se que afi-
nao os arrolados. Per
vinda do mocho e
curas de apcha e mi

Ricardo Antonio Lopez
Alfredo Pizarro Ferr.^a

Termo De am euvamto
e protetto
e honrante Dias, Domng, Deollan
co De mil rito euto e sifento
e eino mto Cidade de Des-
ton em o mto eotario em
praseu e inuitoriaute ehu
clito Permau Cotho e punde
fai Vito e Decloraco. q mto
rha dolo amipitadas os
hys puto euto e inuitor
cada deo mai, e de pto
seguramto ou falta De
hntio. Quxa De Permau
algu eam. Jam logo
pou chyeu de deo euh.
eiamto de qm pto ipa
meua nos pto De deo
mto de de pto pto;
depo Decloraco e pto
tuto faz de hays de pto
mto pto de deo
de inuitoria; de qm pto
de euto lano utitio,
qm asiguo e de inu
pntiaute. de lidal de
de ehoes mto de
de pto eam

Anacleto Ferreira Coelho

Caroline

Aos meus Pais de muy Obedien
cia De mil oitos annos e sefenta
e cinco meo Coadjuvador de Pais
terao em o meu costume faze
estes autos Conclues aujuz
De Raphael primario bap
tista manceiro e Adão
estrela estado m. do Curato
de garfays este tem Lulla
dal Piedra elreces meu am.
(Cof)

Digam. as intersecções sobre as avaliações, e des-
crições dos bens. Outubro 2^a de Março
1865
Curcúas

Debra

Embreguenda este finj me feroz e
 trezendo estes e outros e no seu ~~depois~~
 e no ~~depois~~ e no ~~depois~~ Pedro a ~~depois~~
 e no ~~depois~~

[illegible]

Springer Wood State

Terço de Declarações de Fides
do Manual Ligeiro de Cate-
quização de Nossa Senhora
a beata Rita Domingas

[illegible]

Marcel Luis La Costa

Primo Per de charactera
Secundo charactera in se
Tercio charactera in se

[illegible]

De frouzente incontinentes, e
 quem nada tem que se
 chorar, do que lano este
 tempo que afigue Dito
 Andrus Anacleto Ferraz
 no Colthor de e a regu
 do. Seu cunhado Antonio
 José Martins. En Vidal
 Pedro alteras uns em
 Anacleto Ferraz Colthor

Termo de Declaração do
 Juiz João Pereira Coelho

Atos ante o Juiz João Pereira Coelho
 do termo de mil oitenta e
 sete e cinquenta e cinco mil e
 Cidada do Distrito em um
 Cartório comparecem o Juiz
 João Pereira Coelho e
 foi lido um compromisso ao
 Despacho de J. foi lido e
 Declarado que se conforma
 ra com a Jurisprudência e o
 Juiz João Pereira Coelho e
 avaliados no presente in
 rante, e em cada um
 a assinatura e de cada um
 do Juiz e Declarado la
 no este termo, que asse
 o dito Juiz. Eu o Juiz
 Pedro Moraes e o Juiz de
 Assessoria

João Pereira Coelho

Termo De Honoras de Sur
Quia Manuel Machado
Da Rocha por cabeca Orden
mattur a Honraa Frenar
em

Em Seguida ao Termo
reto e fpr anem a Honra
e Manuel Machado
Da Rocha, e por esse seu
dito Honclando que se
conformam com a Discrepan
e a cabeca dos seus Discre
tos e a violados no fpr
montano, e que nã
tem a reclamar, e que
tano este termo, que a
gras. e a lidal Povo de
vao nã de a fpr
em

Manuel Machado da Rocha

Certifico que os
nos em fpr a fpr
Povo de a fpr de fpr
e a fpr, e a fpr fpr
fpr e a fpr, e a fpr
e a fpr. De fpr 29 de
abril 1805.

N. 35. e a fpr fpr fpr
Pg de fpr e a fpr
Povo de a fpr e a fpr
De 265 - fpr e a fpr
e a fpr fpr fpr

me fôrão entregues estes autos
Com o seu offício retro, do qual
faço este termo. Eu Juiz
Pedro Moraes e Silva De
Oyphais e c. c. c.

Conclui

Hoje no mune da Pais do mune
da e mais faço estes autos
conclui no juiz De Oyphais
primeiro Supplente em mune
cicio e Cidadão Estanislau
Antonio da Conceição do
qual faço este termo. Eu Juiz
Pedro Moraes e Silva
De Oyphais e c. c. c.

Proceda-se a partilha em toda a igual-
dade de direito.

Doutor 2 de Maio de 1865

Conceição

Data

Hoje da Pais de as Pais do mune
da e mais da mil oitos autos.
e suppleto e c. c. c. mune
Cidade de D. Antonio mune
mune e c. c. c. por parte do
juiz De Oyphais primeiro
Supplente em mune cicio e c. c. c.
Pedro Estanislau Antonio
Da Conceição mune fôrão mune

Pagamento a ~~Antônio~~ filha ~~de~~
filha Francisca ~~de~~ ~~Antônio~~, filha de
pinada Victoria ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~.
Lanceou elle o bilhete com as pa-
tidores para pagamento de legiti-
mas manifestas dadas a ~~Antônio~~
a quantia de duzentos e cin-
centos e seis mil e setenta e
e oitenta e seis reis, a ~~Antônio~~
pelo maneyro seguinte: Havendo primeiro pa-
rado sem pagamento de dote ~~de~~ ~~Antônio~~
Calisto ~~de~~ ~~Antônio~~ no sitio da ~~Antônio~~
do no lugar denominado "Paula
no do ~~Antônio~~", com flor de mil e setenta e
e com terra ~~de~~ ~~Antônio~~ a ~~Antônio~~ Fran-
cisco, e pelo ~~de~~ ~~Antônio~~ com toda ~~de~~
e ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~, a saber
de cada uma ~~de~~ ~~Antônio~~ deito mil
reis, e os ~~de~~ ~~Antônio~~ cento e cinquenta e seis
mil reis, como que mandaram
saber ~~de~~ ~~Antônio~~ mais para sempre 1300000
pagamento em montes de Engenho
de farinha com os seus per-
tencentes, avaliados por cincon-
ta e quatro mil reis: e a ~~de~~
os ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~
e ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~, com
aquele ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~ 4000000
mais para sem pagamento a
cada do Engenho de farinha, a
saber de ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~,
de ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Antônio~~

trou ante pagamento esta dita
quantia com o que mandamos
500000 salir. Havendo mais para seu
pagamento um forço de oitenta e
fazer parvos, avaliados por oitenta
mil reis: de cada espartidouro
trou ante pagamento esta dita
quantia com o que mandamos
800000 salir. Havendo mais para seu pa-
gamento um forço de oitenta e
seis parvos, avaliados por oitenta
mil reis: de cada espartidouro lo-
ca ante pagamento esta dita quan-
500000 tia com o que mandamos salir.
Havendo mais para seu pagamen-
to um forço de oitenta e seis
do por mil e quatrocentos reis:
de cada espartidouro trou ante
pagamento esta quantia com o
142800 que mandamos salir. Havendo
mais para seu pagamento um
forço de oitenta e seis mil reis.
140000 com o que mandamos salir.
Havendo mais para seu paga-
mento tres mil e oitenta e seis
por mil e quatrocentos reis: de ca-
da espartidouro trou ante pa-
gamento esta dita quantia com
146000 o que mandamos salir. Havendo
os partidouros esta dita quantia
deben de pagar de ante paga-
mento, e os deves de pagar a quan-
tia de oitenta e seis mil e oitenta e seis

2.^o De Darentes e cincuenta e seis mil
sete cento e setenta e seis, com o que Receber
mandamos salar bem o alcaide da terra 2564780
Pelo herdeiro e somente paguemos
De Darentes e cincuenta e seis mil sete e setenta
e seis cento e setenta e seis: achado os 2564722
partidores que por ter recebido de
mais no pagamento da sua legítima
que tem por aqui a quantia de cin-
coenta e seis mil, com o que mandamos
notar a lei. E por esta forma houve 1068.^o
e 1/2 libras com os partidores
este pagamento por bem feito, e da
tribuição por intermissão do que
bem e da decisão de lei, e por tanto
da sua legítima materno, e o que
para bem e da decisão de lei, e o que
trabalha este pagamento, que as
signas e das de los partidores.
E por esta forma houve 1068.^o
e 1/2 libras de o que de o que.

Dom^o Dias de P^o e 1/2 libras

Pagamento a herdeiro da terra de
esta terra. Langor e da terra
to com os partidores para paga-
mento da legítima materno. De
ta terra a quantia de Daren-
tes e cincuenta e seis mil sete cen-
tos e setenta e seis mil, e da decisão
pela maneira reformada seguinte.
Haverá primeiro para o seu paga-
mento a quantia de o que de o que
de o que de o que de o que de o que
de o que de o que de o que de o que
de o que de o que de o que de o que

De Francisco Bento da Almeida, e fun-
do as vertentes do morro, e comprando
do pelo chute com terra da Princesa
D. Joana, e pelo chil com as lan-
çadas a bordo da Francisco, amilhada
cada uma com acoito mil reis,
as duas: cento e vinte e cinco mil
reis, com o que que mandaram sa-
136000. lrs. Havendo mais para seu pagamento
no valor do monte doengenho
de canna, amilhado, aigo no valor do
monte doengenho de canna e seus
pertencesse a quantia de vinte e dois
22000. mil reis, com o que mandaram sa-
Havendo mais para seu pagamento
no valor da casa de habenda, aigo
no valor da casa doengenho de
canna, a quantia de setenta mil
70000. reis, com o que mandaram sa-
Havendo mais para seu pagamento no
valor da casa de habenda, a quantia
de vinte e tres mil e setenta e cinco
23000. reis, a achar os partidores locais
ante pagamento esta dita quantia
23000. e com o que mandaram sa-
Havendo
mais para seu pagamento com
monte, amilhado paguando mil
reis: a achar os partidores locais an-
te pagamento esta dita quantia
40000. e com o que mandaram sa-
Havendo
mais para seu pagamento com
cachaça, amilhada por mil reis:
a achar os partidores locais ante

tracar a este pagamento esta dita
quantia com o que mandara
saber. Sommando as partidas e as 1100.
ta. duas parcelas de hon. d'ajuda
cada parte pagamento, e a lara
importa a quantia de duros
e cincoenta e seis mil setecentos
e vinte e dois reis, como que man-
dara saber. E por esta forma Leve 256422.
e l'el Rey com as partidas para
pagar a lara, e o que com as partidas
este pagamento por bem feito
e a lara foyem por intermédio do
que bem e verdadeiramente se per-
teneça, do que que para cada
marcha e l'el Rey mandara a lara
pagamento que assigna e com
os ditos partidas e o João Pa-
marcha Real d'ajuda e do hon-
ra a l'el Rey assigna.

Dono Nias de d'el Rey?

Pagamento ao herdeiro filho de
João Torreira Couto. Vangeu e l'el
Rey com as partidas para
pagamento de l'el Rey e maldade
deste herdeiro a quantia de duros
e cincoenta e seis mil setecentos
e vinte e dois reis, a l'el Rey e a l'el
marcha e foyem assigna e l'el Rey
primeiro para l'el Rey pagamento de
sólo l'el Rey de l'el Rey e l'el Rey
tam do l'el Rey e a l'el Rey assigna
que foyem foyem com l'el Rey e l'el Rey

De Francisco Bento da Silveira, com
frontando publicado com as lanchas
Das aldeias franciscas, e pelo qual
com as lanchas do Indio netto
e banuel, avaliada cada uma
trago acito mil reis, total: cento
e quarenta e quatro mil reis, como
1044000 que mandamos sobre Heavé ma
is para seu pagamento no valor do
monte do Príncipe da Canha com
as seus pertences, a quantia de vinte
um mil seiscentos e quarenta reis
dechar a partidores locais a se
pagamento esta dita quantia
2146000 que mandamos sobre Heavé
e mais para seu pagamento no
valor do exército paguim, avaliada
do por trezentos mil reis, a quantia
de vinte seis mil e setenta e dois
reis: dechar a partidores locais a se
pagamento esta dita quantia com
2640800 que mandamos sobre Heavé e mais
para seu pagamento um fôrmo
de pagar annua, avaliada do por trinta
e mil reis: dechar a partidores
locaes a se pagamento esta dita
quantia como que mandamos
304000 sobre Heavé e mais para seu paga
mento um fôrmo bique, avaliada
por quarenta mil reis: dechar a pa
rtidores locais a se pagamento esta
dita quantia, com que mandamos
404000 sobre Heavé e mais para seu pa

Pagamento ao Senhor João
de Almeida Couto. Sanguel
lethimisto com as partidas pa-
ra pagamento do legitimo ma-
terno de João de Almeida Couto a Du-
rento e cinquenta e seis mil setecen-
tos e vinte e dois reis, adjudicados pela
maneira e forma seguinte. Ha-
verá para seu pagamento no va-
lor da casa de vivenda a referida
quantia de Durento e cinquenta
e seis mil setecentos e vinte e dois
reis com o que mandam satis-
fazer e a fôrça de hum elle e o outro
com as partidas este paga-
mento por bem feito, e deute de
doutro bem enquadramento inter-
no. O que lhe pertencer de sua
legitima materna, do que para
seu sustento mandam elle e o outro
lavar este pagamento que annua-
mente com as ditas partidas. E o para
seu sustento de hum e de outro de
servido de p. de p. de p.

Dom? Dias de Fe? de 1682

Pagamento ao Senhor João
de Almeida Couto. Sanguel
lethimisto com as partidas para pa-
gamento do legitimo paterno, de
materna a quantia de durento
e cinquenta e seis mil setecentos e
vinte e dois reis, adjudicados pela
maneira e forma seguinte. Havendo
para seu pagamento, a p. de p.

achar os partidores locais ante
pagamento esta dita quantia, com
10000^{rs}. e que mandaram sobre Havani mais
para seu pagamento no valor de ca-
so do Engenho de canna aquantia
de setenta milreis: achar os par-
tidores locais ante pagamento esta di-
ta quantia e que mandaram
10000^{rs}. sobre Havani mais para seu paga-
mento no valor de caso de visem
da quantia de vinte e tres mil
e setenta e vinte dois reis: achar
os partidores locais ante pa-
gamento esta dita quantia com
23422^{rs}. e que mandaram sobre Hane-
si mais para seu pagamento
um milhão, dividido por qua-
tro milreis: achar os partido-
res locais ante pagamento esta dita
quantia e que mandaram
44000^{rs}. sobre Havani mais para seu paga-
mento um milhão, dividido
por milreis: achar os partidores
locaes ante pagamento esta dita quan-
14000^{rs}. tia e que mandaram sobre En-
mora os partidores estas seis parcel-
las e de hon. e de rendas ante pa-
gamento, e cada uma importan a
quantia de Curreto e cincuenta
e seis mil e setenta e vinte dois
Legitimados 256822^{rs}. reis, e que mandaram sobre
E por esta forma houve elle
nuestro com os partidores este paga-
mento por bem feito, e o dito he

4

co dito herdeiro por inteiro. Do que
 bem eu recordo-me. E a justica
 de sua legitima matrona; do que po-
 ra coftar mandou elle e herdeiro. E a
 este pagamento que assignar com
 de dito partidore. E para Pomas
 e no Vidal e Judante do Escrivão
 doophad qdovai.

Dom Nio de P. M. d. 2

Pagamento ao herdeiro netto e lano
 of Francisco Luis pilla da finada
 herdeira pilla Anna Teresa
 Coelho. Saneou elle e herdeiro em
 as partidore para pagamento da
 legitima matrona diti herdeiro.
 Aguantada quarenta e seis mil
 e setenta e setenta e sete reis, de
 ditiado pilla maneira e forma se-
 quente. Havendo pilla herdeiro
 te para seu pagamento em co-
 bracos de litta no Cartão do
 Sul, parem pilla em terra de Fran-
 cisco Bento de Oliveira, e fundo
 ao vertente do morro; com plantar
 do pilla lano e forte com terra de
 Sen. do Francisco, e pilla Sul com
 arlandas annu ismã. Morro, ara-
 lada cada um com coito mil
 reis; e as cinco: quarenta mil reis,
 com o que mandado sul. E a
 ra mais para seu pagamento uma
 mada de quatro palmos, arlandada
 por dois mil reis: achando as parte
 dou. E a este pagamento e a diti

esta dita quantia, como que manda
24000. rds subli. Havendo mais para seu
pagamento uma gomella, de
linda por seis centos e quarenta reis: e
salas e partidas locais ante paga-
mento esta dita quantia, como que
441. mandam subli. Havendo mais

para seu pagamento em Dinheiros
Pau-pereiros que lhe tem de fazer a
dobra Francisco de Almeida por
ter levado demais no seu pagamento
a quantia de cento e quarenta e
três: e salas e partidas locais
ante pagamento esta dita quantia

447. como que mandam subli. Somma
das partidas estas quatro parcel-
las, e bem a quadrada de cada paga-
mento, e aham importado a quan-
tia de quarenta e dois mil e setenta

Legitima Cento e setenta e sete reis, como a que
448. mandam subli. E por esta forma tem
o elle o Hainista como as partidas e o
pagamento por bem feito, e dado de
seus netos por intermédio do que bem
exceda o pagamento a pertença de
sua legitima herança; do que se
de sentar mandam o elle o Hainista
la e o pagamento que assigna
com o elle. Partidas em 1787
março de 10 de 1787 de 1787
de 1787 de 1787 de 1787

Honr. Dias de 1787

Pagamento a Hainista
Hainista de 1787 de 1787

Anna Teresa Calh. Langueille
 Heimrich com a partidores para
 pagamento da legítima materna
 desta herdeira a quantia de quaren-
 ta e seis mil setecenta e oitenta e
 seis reis, adjudicados pelo maneiro de
 forma seguinte: Heueri primeiro
 pagando pagamento cinco braças
 a terra de 100 m. Cantino do Sul, pa-
 rem frente em terra de Francisco Ben-
 to de Oliveira, e fundos ás vertentes
 do mar; e confrontando pelo Norte
 com seu irmão Manoel, e pelo Sul
 com a terra de Vieira, avaliada em
 100 braças a oito milreis, e as
 cinco: quarenta milreis, com que
 mandava pagar Heueri mais para 1000.
 seu pagamento como mais acima
 a cada 100 milreis: achava as par-
 tidas de terra ante pagamento esta dita
 quantia a pagar mandava pagar 1000.
 Heueri mais para o completo de seu
 pagamento em dinheiro de repou-
 so de herdeiro Francisco por ter-
 ceiros de mais no seu pagamento
 a quantia de mil cento e dez e
 mil setecenta e oitenta e seis reis;
 achava as partidas de terra ante pa-
 gamento esta dita quantia com o
 que mandava pagar. Somma mais 1000.
 as partidas de terra por pagar de
 bens adjudicados ante pagamen-
 to, e achava a quantia
 de quarenta e seis mil setecenta e

Legitima
426784

este conto existente entre vós, osmequ
mandando vobis para este pagamento.
E por esta forma Lourelle e Minista
e com as particulas este pagamento por
bem feito, e a dita Razão por vultura.
Dado que bem cada um dos montes the
pertencer; e o que para com os mas
Lourelle e Minista para este pagamen
to que assignou com as ditas particula
ras. En par Camarões, e a les p
le e o vultura de Lyndes e o vultura.

Wm^r Gias de P^{re} M^o de?

[illegible]

e partidos locais ante pagamento
 desta dita quantia de 800000
 Dado em 18 de Junho de 1800. 800000
 estas duas parcelas de bens adjudica-
 das ante pagamento, e de 800000
 para a quantia de quarenta e cinco
 milreis, com o que mandamos suber. 430000
 E como a legitima desta herdeira
 e de 800000 de quantia de quarenta e
 cinco mil e trezentos e oitenta e sete Legitim
 reis: achamos os partidos que por esta 424987
 herdeira ter recebido a mais no paga-
 mento de sua legitima tem a de po-
 a quantia de duzentos e treze mil e com Repen-
 o que mandamos suber. E por esta 213
 forma Lameille e Ministo com a
 partidos este pagamento se tem
 feito, e adita. E assim por intermédio
 do que honraremos de o momento lhe
 pertence de sua legitima; e o que para
 com o suber de 800000 e Ministo Lame-
 este pagamento que assignar com
 a dita partidos. E o João Paulo
 como Real Capitão proceber.

Dono João de S. M. d. 2

Pagamento ao Real e m. Joaquin
 Francisco e Lameille, filho da filha da
 herdeira filha de Lameille
 e Ministo com a partidos para
 pagamento de Legitim. Ante Lameille
 a quantia de quarenta e cinco mil
 e trezentos e oitenta e sete reis, e de
 cinco mil e trezentos e oitenta e sete
 milreis, para a herdeira e para a seguir-
 te Lameille primeiro para a sua parte.

para seu pagamento cinco lacos
Da terra de frente sita no Parlaro
do Sul, para frente com terra de
Francisco Bento de Oliveira de fora
da a ventura do mouro; com fronteira
pelo lado com terra da Ladeira
Victoria, e pelo Sul com terra de
pelo Sul com o lido de Domingos,
avaluado cada uma bem a mais
mil reis; as cinco: quarenta mil
40000⁰⁰ reis, com o que mandamos subsc.
nem mais para seu pagamento um
banco, avaliando por mil e setecentos
e partidos de cada parte pagamento
desta dita quantia com o que man-
10000⁰⁰ da dita subsc. Hevori mais para com-
pleto do seu pagamento em dinheiro
da república do Brasil Francisco
por levar de mais no seu pagamento,
a quantia de mil setecentos e oitenta
10787 e sete reis, com o que mandamos subsc.
Compartidos e partidos estas duas parcel-
las de bens de Francisco de Almeida pagamento
to, cada uma importando a quantia de
quarenta e dois mil e setecentos e oitenta
10787 e sete reis, com o que mandamos subsc.
E por esta forma houve o Hevori
de cada parte do seu pagamento
to por parte, e o dito Hevori por in-
terno e a que Hevori se pertence, e o que
para dentro mandamos Hevori e Hevori
onde este pagamento que annuamente
a dita partilha. Em João de Deus
com o Hevori de cada parte o Hevori.

Pagamento ao herdeiro neto D.
 Joaõ filho de Joaõ da Silva
 filho de D. João. Lançou elle o Minis-
 tro com o particulo para paga-
 mento da legitima do D. João
 neto a quantia de quarenta e seis
 mil e setenta e oito mil reis,
 assignada pelo marceda de for-
 ma seguinte: Havendo primeiro pa-
 radeo pagamento cinco mil de
 terras situadas no Pantano do Sul, fa-
 zem parte em terras de Francisco Ber-
 to de Almeida, e foydes a ventura do
 mar, e comproutas pelo e todo com
 todos, lançados ao herdeiro Joaõ,
 e pelo Sul ao herdeiro José, avaliada
 cada uma das duas a oito mil reis:
 e as cinco quarenta mil reis, com
 o que mandam sobre o Havendo mais 40000.
 para seu pagamento em dinheiro
 por parte da herdeira Francisca
 por levar de mais, no seu pagamento
 a quantia de oito e setenta e oito
 mil reis, com o que mandam sobre 1883
 Havendo mais para seu pagamento
 a quantia da herdeira Maria
 por levar de mais, no seu paga-
 mento, a quantia de cinco e setenta e oito
 mil reis, com o que mandam sobre 1858
 Havendo mais para seu pagamento
 a quantia da herdeira Francisca, a
 quantia de mil e oito e setenta e oito
 mil e setenta e oito mil reis, com o que mandam
 sobre 1846.

sete quatro parcelas de bens de
vendidos, cada uma importando quan-
tia de cincoenta, digo aquarenta
e seis mil setecentos e setenta e
sete reis, como aqui mandamos de ben-
e por esta forma houve elle e herrei-
ra com as partes sobre este pagamento
por bem feito, e edito publico por
intimação, do que bem consta de ver-
mente da pertinencia da sua legiti-
mação, do que para constar mandamos
elle e herreira lavrar este pagamento
que assignou com as ditas partes.
Eu, o Juiz de Camara e do Alcaide
Pedro de Albuquerque e o escrivão.

Tomaz Dias de Sá e Sá

Pagamento ao Sr. João de Sá e Sá,
filho legítimo de João de Sá e Sá
na. Lavrou elle e herreira com as
partes para pagamento da le-
gitimação de seu pai, aquarenta
e seis mil setecentos e setenta e
sete reis, do que bem consta de ver-
mente da pertinencia da sua legiti-
mação, do que para constar mandamos
elle e herreira lavrar este pagamento
que assignou com as ditas partes.
Eu, o Juiz de Camara e do Alcaide
Pedro de Albuquerque e o escrivão.

6
 a ditas mil réis, e as demais: quantia
 mil réis, com o que mandamos a l. 40 to...
 Havendo mais parte completa de
 seu pagamento da supranomeada do l. 40
 d. 15 de Janeiro, por ter recebido a
 mais no seu pagamento, a quan-
 tia de dois mil setecentos e oitenta
 e sete réis, com o que mandamos a l. 40
 d. 15 de Janeiro as partes citadas em 24 de 1787
 as parcelas de l. 40 de aquilando
 deste pagamento, e a l. 40 de imposto
 a quantia de quarenta e dois mil
 setecentos e oitenta e sete réis, com o que
 mandamos a l. 40 de Janeiro. E por esta forma 24 de 1787
 Louve elle o ministro como a parte do-
 res este pagamento por l. 40 de 1787, e o
 dito l. 40 de 1787 por intermédio do que
 lhe pertence de sua l. 40 de 1787, de
 que para com a l. 40 de 1787.
 O ministro l. 40 de este pagamento, que
 assignou com as l. 40 de 1787.
 Em parte de l. 40 de 1787.
 de 1787,

Domingos Dias de Pa. 1787













